

CERTIFICADO REV LO N° 036/2017 LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n°. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n°. 44.844 de 25 de junho de 2008, Revalida a Licença de Operação, da empresa UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA. CNPJ 23.814.940/0001-10, para as atividades FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES (INCLUSIVE QUANDO ASSOCIADA À EXTRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL) E DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, EXCLUSIVE SUCOS.; localizada na Terezinha Segadaes, 45, bairro: Tibery, (COORDENADAS: LAT/Y18° 53' 52,67" E LONG/X 48° 14' 32,46") no (s) Município (s) de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 00194/1997/005/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais CID, em reunião do dia 29/03/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13195, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/196 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 29/03/2027

Uberlândia, 29 de Março de 2017.

JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM - TM/AP

Recbido em: 11/04/17

Assinatura: Donaldo

DOCUMENTO
N° 40968/2017
SUPRAM TM/AP

DOCUMENTO
N° 40968/2017
SUPRAM TM/AP